



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Riozinho



TERMO DE PARCERIA/OSCIP N.º 001-2019
CONCURSO DE PROJETOS N.º 001-2019
PROCESSO N.º 160/2019

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS E A OSCIP
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE
CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de RIOZINHO/RS, representada(o) pela(o), Prefeito Municipal em Exercício, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580 - CEP: 95.695-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.401.553/0001-74, neste ato representado por João Eliseu Bielefeldt, inscrito no CPF sob n.º 648.228.930-49, residente e domiciliado na Rua Severino Dal Castel, 127 – Centro, na cidade de Riozinho/RS, e a entidade FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada PARCEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente Termo de Parceria, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e do Decreto Federal nº 3.100, de 1999, que se interesse em firmar **TERMO DE PARCERIA**, em estreita cooperação com esta Secretaria Municipal, para execução do Projeto de trabalho é constituído em Formação de professores, direção e coordenadores sobre Vivência Teórica e prática em projetos; assessoria para construção e leitura dos projetos; assessoria presencial em todas as escolas com os alunos da rede municipal, para análise da aplicação dos projetos; e amostra e apresentação técnica pelos alunos que participaram das atividades dos projetos assim construídos por todo grupo escolar e assim desenvolvidos, de acordo com as disposições do Edital de Concurso de Projetos nº 001/2019 aberto pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Termo de Parceria, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela OSCIP, documento indissociável ao presente Termo de Parceria.

Parágrafo Segundo: As metas do presente Termo de Parceria consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos também estabelecidos no referido Programa de Trabalho.

Condace

E-mail: prefeitura@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 - Fone/Fax (0xx51) 3548 - 1090

CEP: 95695-000 - Riozinho - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Riozinho



Parágrafo Terceiro: As despesas do MUNICÍPIO, para a execução deste Termo de Parceria, estão previstas em dotação orçamentária específica, de número:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 02 – Recursos Fundeb

PROJETO: 2210 – Manutenção da Educação Básica – Fundeb

RECURSO: 31 – Fundeb

CATEGORIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Parceria:

I - Da OSCIP

a - executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação na imprensa oficial de extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 1999;

d – prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com o previsto na legislação aplicável e neste Termo de Parceria;

e - Movimentar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente na conta corrente do Banco indicado pelo MUNICÍPIO;

f – indicar o Sr. Vanderlei Luiz Cardoso, CPF n.º 624.925.510-91, como dirigente responsável, conforme previsto no art. 22 do Decreto nº 3.100, de 1999; e

g- apresentar ao MUNICÍPIO relatório sobre a execução do objeto deste Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.790, de 1999.

II - Do MUNICÍPIO

a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b - publicar extrato do TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

c - criar Comissão de Avaliação para o TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d - prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto do TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

e - fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas

E-mail: prefeitura@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 - Fone/Fax (0xx51) 3548 - 1090

CEP: 95695-000 - Riozinho - Rio Grande do Sul

Condoce
2182c



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Riozinho



obrigações em relação ao TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

f - Quando necessário, prestar assessoramento técnico;

g - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

h - prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste Termo de Parceria em toda sua extensão;

i - Repassar os recursos financeiros à OSCIP, no montante e conforme o cronograma estabelecido neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO e a OSCIP, de comum acordo, instituem a Comissão de Avaliação deste Termo de Parceria, responsável, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.790, de 1999, por analisar os resultados atingidos com a execução deste Termo de Parceria e encaminhar ao MUNICÍPIO o relatório conclusivo sobre a avaliação procedida:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

REPRESENTADA	REPRESENTANTES	CPF DO REPRESENTANTE
MUNICÍPIO	João Eliseu Bielefeldt	648.228.930-49
OSCIP	Cristiane Nogueira do Amaral	938.229.150-34

Parágrafo Único: A representada que substituir seu representante na Comissão de Avaliação deverá comunicar, por escrito, tal fato às demais representadas. Após essa comunicação, a representante substituta passará a integrar, automaticamente, a Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À OSCIP

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Parceria, o MUNICÍPIO repassará à OSCIP o valor global de **R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)** nas datas estabelecidas no cronograma de desembolso abaixo:

- Data 15/06/2019, valor de R\$ 1.487,50 (um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
- Data 15/08/2019, valor de R\$ 1.487,50 (um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
- Data 15/10/2019, valor de R\$ 1.487,50 (um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
- Data 15/12/2019, valor de R\$ 1.487,50 (um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Condace

E-mail: prefeitura@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 - Fone/Fax (0xx51) 3548 - 1090
CEP: 95695-000 - Riozinho - Rio Grande do Sul

2.826



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Riozinho



Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros acima serão liberados em conta corrente aberta no Banco do Brasil, indicado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: Os valores repassados à OSCIP serão também utilizados para o pagamento das tarifas decorrentes da utilização da conta corrente no Banco indicado pelo MUNICÍPIO, conforme parágrafo seguinte, tais como tarifas de manutenção de conta corrente e de transferência de recursos, salvo as decorrentes de culpa da OSCIP ou pelo descumprimento de determinações legais ou do Termo de Parceria.

Parágrafo Terceiro: Os recursos financeiros repassados à OSCIP, enquanto não aplicados na sua finalidade, serão aplicados em cadernetas de poupanças, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

Parágrafo Quarto: Havendo atrasos nos repasses previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a OSCIP poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária no Banco indicado pelo MUNICÍPIO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica expressamente vedado à OSCIP utilizar os recursos repassados para:

- I - pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias do MUNICÍPIO;
- III - finalidade diversa da estabelecida no Programa de Trabalho;
- IV - pagar despesa ocorrida em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
- VI - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- VII - pagar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO no repasse dos recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no Programa de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Condece

E-mail: prefeitura@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 - Fone/Fax (0xx51) 3548 - 1090
CEP: 95695-000 - Riozinho - Rio Grande do Sul

E 2182



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Riozinho



A OSCIP elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas do adimplemento do objeto deste Termo de Parceria, mediante a entrega a apresentação dos seguintes documentos ao MUNICÍPIO, nos termos do art. 15-B da Lei nº 9.790, de 1999, incluído pela Lei nº 13.019, de 2014:

- I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do Termo de Parceria;
- III - extrato da execução física e financeira;
- IV - demonstração de resultados do exercício;
- V - balanço patrimonial;
- VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos; e
- VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Parceria vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o objeto deste Termo de Parceria deverá ser concluído.

Parágrafo Primeiro – A vigência deste Termo de Parceria poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSCIP.

Parágrafo Segundo – Eventuais atrasos no repasse dos recursos financeiros prorroga o prazo de conclusão do Termo de Parceria pelo mesmo tempo do atraso. **Parágrafo Terceiro** – Em havendo excedentes financeiros após a conclusão do objeto do Termo de Parceria, este poderá ser prorrogado, mediante aditamento e suplementação do Programa de Trabalho.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste Termo de Parceria, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;
- II - unilateralmente pelo MUNICÍPIO se, durante a vigência deste Termo de Parceria, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Parágrafo único – é facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente Termo de Parceria, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULADÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

Condace

E-mail: prefeitura@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 - Fone/Fax (0xx51) 3548 - 1090
CEP: 95695-000 - Riozinho - Rio Grande do Sul

02192



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Riozinho



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNOS

As Partes ficam obrigadas a garantir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a este Termo de Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

As cláusulas e condições previstas neste Termo de Parceria produzirão efeitos jurídicos tão somente após a publicação do extrato do Termo de Parceria no meio oficial de publicidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Parceria em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Riozinho, 03 de junho de 2019.

Cristiane Nogueira do Amara
Gerente
Fundação Sicredi

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO
COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI**

JOÃO ELISEU BIELEFELDT

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
JOÃO ELISEU BIELEFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

TESTEMUNHAS:

Nome: Candace Paloma Bauer De Bastiani
CPF nº: 032.419.990-25

Nome: Vanderlei Luiz Cardoso
CPF nº: 624.925.510-91

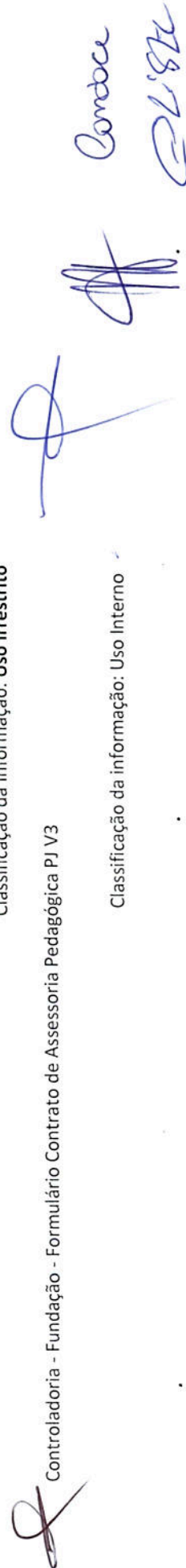
PLANO DE TRABALHO – Riozinho 2019

LINHA ORÇAMENTÁRIA	O QUÊ?	QUANDO?	QUEM?	ONDE?	COMO?	CUSTO ESTIMADO
	Formação com os coordenadores- Diretores ou até mesmo um professor da escola, ou responsável.	até dezembro de 2019	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e Patrícia Kebach	Riozinho na escola Ulisses	Encontro de 2h para os gestores sobre toda a metodologia	R\$ 280,00
	Retomada da metodologia Formações em Riozinho (Inicial – Vivencial Teoria e Prática),	até dezembro de 2019	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e Patrícia Kebach	Riozinho	Educação Infantil e Ensino Fundamental serão convidados 3h	R\$ 420,00
	Assessoria para leitura dos projetos (on-line ou presencial)	até dezembro de 2019	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e Patrícia Kebach	De toda a rede de Riozinho	4h ao longo do ano	R\$ 560,00
	Reuniões com a secretaria de Educação e Sicredi para ver o andamento ou planejamento	até dezembro de 2019	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e	Na secretaria de Educação ou Sicredi	1h ao ano	R\$ 140,00

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

Controladoria - Fundação - Formulário Contrato de Assessoria Pedagógica PJ V3

Classificação da informação: **Uso Interno**






Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with names like 'Comba' and 'ELISA' written next to them.

			até dezembro de 2019	Patricia Kebach	Rede de Rolante e Riozinho			
	Oficinas com temáticas diversas (Possibilidade de trabalhar novas diretrizes a partir de 2019 – da Educação).		até dezembro de 2019	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e Patricia Kebach	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e Patricia Kebach	2h 30min	R\$ 350,00	
	Assessoria presencial às turmas		até dezembro de 2019	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e Patricia Kebach	EMEF Justino Quintana – 1 turma Multisseriada	2h	R\$ 280,00	
	Assessoria presencial às turmas		até dezembro de 2019	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e Patricia Kebach	EMEF Menino Deus - 1 turma Multisseriada	2h	R\$ 280,00	
	Assessoria presencial às turmas		até dezembro de 2019	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e Patricia Kebach	EMEF Monteiro Lobatao – 1 turma Multisseriada	2h	R\$ 280,00	
	Assessoria presencial às turmas		até dezembro de 2019	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e Patricia Kebach	EMEF José Laurindo – 1 turma Multisseriada	2h	R\$ 280,00	

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

Controladoria - Fundação - Formulário Contrato de Assessoria Pedagógica PI V3

Classificação da informação: **Uso Interno**

	Assessoria presencial às turmas	até dezembro de 2019	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e Patrícia Kebach	EMEF Padre Manoel – 6 turmas	4h	R\$ 560,00
	Assessoria presencial às turmas	até dezembro de 2019	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e Patrícia Kebach	EMEF Castro Alves – 7 turmas	4h	R\$ 560,00
	Assessoria presencial às turmas	até dezembro de 2019	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e Patrícia Kebach	EMEF Ulisses Guimarães – 6 turmas	4h	R\$ 560,00
	Assessoria presencial às turmas	até dezembro de 2019	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e Patrícia Kebach	EMEI Minnie – 8 turmas	4h	R\$ 560,00
	Assessoria presencial às turmas	até dezembro de 2019	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e Patrícia Kebach	EMEI Mickey – 7 turmas	4h	R\$ 560,00



Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

Controladoria - Fundação - Formulário Contrato de Assessoria Pedagógica PJ V3

Classificação da informação: **Uso Interno**



Condoca
 F. L. S. S.

	Mostra de Projetos	até dezembro de 2019	Assessoria Pedagógica Raquel Karpinski e Patrícia Kebach	Em Riozinho	2h	R\$ 280,00
--	--------------------	----------------------	--	-------------	----	------------

Total Geral 44h30min x 140,00= 5.950,00



Controladoria - Fundação - Formulário Contrato de Assessoria Pedagógica PJ V3

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

Classificação da informação: Uso Interno



Condoce



21.9.14